



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 108 PÁGINAS

N.º 2.990

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1259

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-

feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22230, datado de 04 de agosto do corrente ano, resolve, ad refe-

rendum do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador EROS NASCIMENTO GRADOWSKI, membro deste Tribunal de Justiça, 27 (vinte e sete) dias restan-

tes das férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 04 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1260

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21507, datado de 31 de julho do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ROSA COSTA SLEDZ, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar o nome de ROSA COSTA.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21290, datado de 27 de julho do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora MARCIA REGINA HERNANDES DE LIMA, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, para que dos mesmos passe a constar o nome de MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	09
Corregedoria da Justiça	09
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	12
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	12
Protesto de Títulos	17

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	18
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	72
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	72
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	72
Interior	76

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	82
JUSTIÇA ELEITORAL	83
JUSTIÇA DO TRABALHO	86
JUSTIÇA MILITAR	103
JUSTIÇA FEDERAL	103
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 260,00
Meia página	NCz\$ 130,00
1/4 de página	NCz\$ 65,00
1/8 de página	NCz\$ 32,00
1/16 de página	NCz\$ 16,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 2,60

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 80,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 80,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 6,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 12,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,70
Diário da Justiça	NCz\$ 0,70
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,70
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	NCz\$ 1,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,10
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,20

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	4,00
I.C.M. VOL. VII	4,00
I.C.M. VOL. VIII	4,00
I.C.M. VOL. IX	4,00
I.C.M. VOL. X	4,00
I.C.M. VOL. XI	4,00
I.C.M. VOL. XV	4,00
I.C.M. VOL. XVI	4,00
I.C.M. VOL. XVII	4,00
I.C.M. VOL. XVIII	4,00
I.C.M. VOL. XIX	4,00
I.C.M. VOL. XX	4,00
I.C.M. VOL. XXI	4,00
I.C.M. VOL. XXII	4,00
I.C.M. VOL. XXIII	4,00
I.C.M. VOL. XXIV	4,00
I.C.M. VOL. XXV	4,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	3,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,20
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,70
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	2,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	3,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	4,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V	4,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,70
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,70
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05 e 06/89	2,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	10,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. RÔMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriugetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriugetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DR. FRANCISCO MUNIZ

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. LLYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA

DR. GIL TROTTA TELES

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. LLYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 122/89**

PROT. Nº 19283/89.- SÍRIO DE CASTRO RIBAS.- (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o parecer retro. Após, encaminhe-se ao Colegiado Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 10/08/1989.

PROT. Nº 19144/89.- JOAO GUALBERTO BOISSA.- (Assunto: Requer seja modificada a pena de advertência ou repreensão e ele aplicado). Não conheço do processo, com base no artigo 336 da Lei nº 6174/70. Publique-se. Em 03/08/1989.

PROT. Nº 20998/89.- DRª ZILDA ROMERO.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, a contagem em favor da postulante, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e vantagem quinquenal, o tempo de 11 (onze) anos e 319 (trezentos e dezenove) dias, relativo aos períodos de 11.08.77 a 06.03.78, (inscrição provisória) e 07.03.78 a 25.06.89 (inscrição originária), em que prestou serviços em atividades advocatícias, de acordo com o parecer retro. Em 03/08/1989.

PROT. Nº 21217/89.- PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO.- (Assunto: Licença para tratar de interesses particulares). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. A Secretaria para as devidas providências. Em 09/08/1989.

PROT. Nº 22720/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ.- (Assunto: Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os cargos de registro de títulos e documentos e de pessoas jurídicas). Nomeio o Senhor Maurício Tezolin, classificado em 1º lugar no concurso, para o cargo de Oficial de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, da Comarca de Alto Paraná, acumulando precariamente, os cargos de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, da mesma comarca. Lavre-se ato. Em 08/08/1989.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1146
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17, de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22252, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de ABEL ALVES PORTELLA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 24 de fevereiro de 1984 a 30 de dezembro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 319/84, 1049/85 e 1015/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22251, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LÉA APARECIDA VAZ PORTELLA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o

tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o disposto na Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1148

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22253, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ABEL ALVES PORTELLA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o disposto na Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1149

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22250, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de LÉA APARECIDA VAZ PORTELLA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 15 de março de 1984 e 14 de novembro de 1988, antecipado em 120 (cento e vinte) dias pelas Ordens de Serviço nºs. 1065/85 e 1079/89, de acordo com o contido no artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

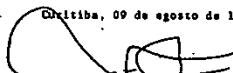

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1190
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 22271, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

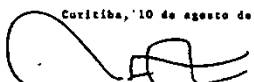
em favor de ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapongas, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1987 e 1988, consoante o disposto pela Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1151
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 22021, datado de 03 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

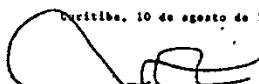
a APARECIDA VIEIRA FERNANDES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1152
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 18803, datado de 28 de junho do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de AMALTON LUIZ SOARES, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 241 (duzentos e quarenta e um) dias, correspondentes ao período compreendido entre 19 de junho de 1984 e 14 de fevereiro de 1989, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como contratado pela Consolidação das Leis de Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

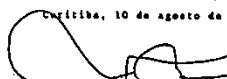
ORDEN DE SERVIÇO N.º 1153
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 20913, datado de 30 de julho do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CRISTINA CACHUBA, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70:

91) 01 (um) ano e 313 (trezentos e treze) dias, correspondente ao período compreendido entre 13 de abril de 1987 e 19 de fevereiro de 1989, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como contratado pela Consolidação das Leis de Trabalho e;


02) 128 (cento e vinte e oito) dias, correspondente ao período compreendido entre 20 de fevereiro e 27 de junho de 1989, em que exerciu as funções de chefe em comissão de Superintendente do Fichário Coaficial da Magistratura neste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1154
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 19360, datado de 03 de julho do fluente ano, resolve

CONCEDER

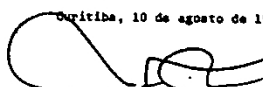
MELINA SACATIN ESCORSINI, Oficial do Cartório do Registros de Imóveis da Comarca de Ubatuba, 30 (trinta) dias de licença, em prerrogativa, para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, a partir de 19 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1155
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 22347, datado de 07 de agosto do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

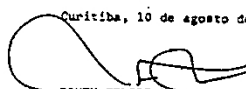
em favor de MARISA GONÇALVES PEREIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias delegadas de gozar a alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com o disposto na Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1156
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 22130, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ALOYR MARIO SABBAG JUNIOR, Programador de Computador PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 07 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1157
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 21466, datado de 31 de julho do fluente ano, resolve

CONCEDER

a CLARA KRIGENIA ANTONIO, Agente de Conservação PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

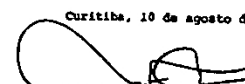
Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1158
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 21834, datado de 02 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

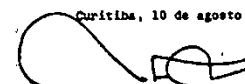
a LUISE MARIA DO RÓCIO COLLINS MONTANARI, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1159
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 21711, datado de 02 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ARI ROCHA LOYOLA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1160
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no pro tocolado sob nº 21928, datado de 03 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

a MARI EUGENIA DRÓZ, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

03 (três) meses de licença especial, a partir de 08 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 31 de março de 1982 e 30 de março de 1987, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1161

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22350, datado de 07 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

a LOURDES BARBOSA DE ANDRADE, Agente de Limpeza PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 19 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 13 de janeiro de 1983 e 12 de janeiro de 1988, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

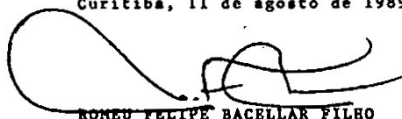
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1162

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

LOTAR

ANA MARIA GUIMARÃES GUIDES, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Jurisprudência, da Divisão de Pesquisas, do Departamento Judiciário, a partir de 09 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

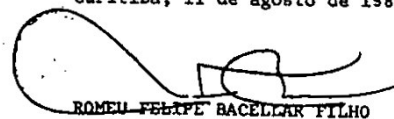
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1163

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22589, datado de 08 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

a DÉBORA HELENA BECKER, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 11 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1164

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22268, datado de 04 de agosto do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NELSON KLETTINGUER, Escrivão do Crime PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapongas, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 10 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Departamento Administrativo

Relação nº 52/89.

Prot. nº 17.901/89. ARTHUR ANTUNES. (Assunto: Contagem de Férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o parecer retro. Após, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls. 11/12. Em, 09.08.1989.

Prot. nº 21.240/89. ODILA NUNES PEREIRA. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas ao período de 1988/1989). Nada há para ser deferido, por falta de amparo legal. Em, 09.08.1989.

Prot. nº 21.832/89. DOUTOR MILTON ALCEU ETEEL. (Assunto: Lotação da Funcionária DULCINEIA DO ROCCIO E SILVA). Lavra-se ato lotando a funcionária em questão, na 7ª Vara Criminal da Capital. Em, 09.08.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 86

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 95/89 na Apelação Cível nº 1659/88 de Curitiba - 3ª. Vara da Fazenda Pública. - Embargante: Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes CIA de Seguros. - Adv.: Dr. Clayton Maranhão. Apelantes 1: Siumara Dietrich Moura Costa e outro. - Adv.: Dr. Francisco Machado de Jesus. - Apelado 1: Departamento de Trânsito DETRAN PR. - Adv.: Dra. Argêlica Matias de Lacerda Sampaio. - Apelado 1: Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes Cia de Seguros. - Adv.: Drs. Clayton Maranhão, Jane Perez Kapazi e Orlando Luis Scheleder Gonçalves. - Apelante 2: Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes Cia de Seguros. - Adv.: Drs. Clayton Maranhão, Jane Perez Kapazi e Orlando Luis Scheleder Gonçalves. - Apelado 2: Siumara Dietrich Moura Costa e outro. - Adv.: Dr. Francisco Machado de Jesus. - Interessado: Arnaldo Galvão Sant'Anna. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em RECEBER os Embargos de Declaração. (Em 27 de junho de 1989). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ARESTO EMBARGADO QUE NÃO COMEÇOU DO RECURSO DE APELAÇÃO POR INTENSIVO E EM CONSEQUÊNCIA NÃO APRECIOU A LIDE SECUNDÁRIA (ART. 70, I C.P.C.) - SUSPENSÃO DO PRAZO RECURSAL OCORRIDA - EMBARGOS DECLARATORIOS RECEBIDOS PARA PRONUNCIAR O CONHECIMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA, JULGANDO-A PREJUDICADA EM FACE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E APLICANDO A LIDE SECUNDÁRIA, DECLARAR O DIREITO DE REGRESSO À EMBARGANTE, EM FACE A EVIÇÃO OPERADA. (1) Os embargos de declaração suspendem o curso do prazo recursal. Assim, tem razão a embargante ao sustentar que sua apelação era tempestiva. No entanto, como o apelo da parte adversa foi provido, prejudicado está o conhecimento do seu recurso, face a inversão do ônus da sucumbência. (2) Como a jurisprudência tem entendido cabível a denunciação à lide nas ações possessórias e ainda levando em conta a decisão da lide principal, fica expressamente reconhecido o direito de regresso da embargante, face a evicção operada. Embargos declaratórios acolhidos. ACÓRDÃO Nº 6355, fls. 175-178, 106 Vol.

Embargos de Declaração nº 104/89 no Agravo de Instrumento nº 489/88 de Curitiba - 21a. Vara Cível. - Embargante (agravado): Associação Paranaense do Ministério Público e outros. - Adv.: Drs. Marçal Justen Filho, Adson Gabino Moraes Junior, Reginaldo C. Pinto Arachessi, Maria Célia Pinto Kuchminski e Dirceu Casagrande. - Agravantes: Comissária Galvão SA Corretagem de Imóveis e outro. - Adv.: Drs. Roberto Machado, Roberto Machado Filho e Eliane Moreno Heidgger. - Relator: Sr. Des. Osiris Pontoura. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, receber parcialmente os embargos, para o fim de corrigir erro material e aclarar que dentro da ação ordinária embutiu-se uma medida cautelar inominada. (Em 27 de junho de 1989). - EMENTA: OMISSÃO - DECLARAÇÃO DE PRETENDER A PARTE UM PROVIMENTO CAUTELAR - ERRO MATERIAL - FINALIDADE DO PROVIMENTO DO AGRAVO ENTENDIDA PELOS FUNDAMENTOS. Embutida dentro de uma ação ordinária, uma medida cautelar inominada, declara-se ser cautelar o depósito das parcelas vincendas. Equívoco cometido ao expressar a inacumulabilidade quando o acórdão embargado pretendia referir a cumulabilidade. Erro material corrigido. Não

pode haver dúvida que ao dar provimento ao agravo de instrumento, tornou-se sem efeito a decisão agravada, que admitiu o depósito. Recebimento parcial. ACÓRDÃO Nº 6356, fls. 179-182, 106º Vol.

Agravo de Instrumento nº 405/88 de Paranaquã - Vara Cível. - Agravante: Estela Berlin Peres e outro. - Adv.: Drs. Agostinho Moraes. - Agravado: Teresa Monica de Oliveira Berlin. - Adv.: Drs. Valdemar Andreatta e Manoel Moreira de Godoy. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos, em conhecer do agravo e no mérito negar-lhe provimento. (Em 27 de junho de 1989). - EMENTA: INVENTÁRIO - REMOÇÃO DE INVENTARIANTE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA REMOÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. A remoção de inventariante constitui medida excepcional, que deve ser evitada quando inexistir motivo sério a evidenciar sua inaptidão para o exercício do cargo, mormente quando ausente os requisitos exigidos pelo art. 995 do Código de Processo Civil para a remoção. ACÓRDÃO Nº 6357, fls. 183-185, 106º Vol.

Agravo de Instrumento nº 154/89 de Curitiba - 16a. Vara Cível. - Agravante: Joao Kos. - Adv.: Dr. Kiyosgi Kanayama. - Agravados: José Danilo Sezezech e outro. - Adv.: Dr. Nelson Gonzi Morgado. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso de Agravo de Instrumento. (Em 27 de junho de 1989). - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PEDIDO DO EXEQÜENTE PARA QUE A CORREÇÃO DOS HONORÁRIOS INCIDISSE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS - DE TERCEIRO REPELIDOS. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO A PARTIR DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (1) A correção dos honorários de advogado, nos embargos de terceiro julgados improcedentes, deve ter seu termo inicial a partir da data da sua interposição e não da data em que foi prolatada a sentença que os repeliu. (2) É necessário que reste resguardada razoável proporcionalidade entre a remuneração do patrimônio defendido, premiando-se o mister labora advocationis a partir do ajuizamento da ação ou da petição de intervenção de terceiro que teve sua pretensão repelida pela sentença final de mérito. Agravo de instrumento provido. ACÓRDÃO Nº 6358, fls. 186-191, 106º Vol.

Apelação Cível nº 722/88 de Curitiba - 3a. Vara Cível. - Apelantes: Joao Antonio Mylla e outros. - Adv.: Drs. Kiyosgi Kanayama, Renato A. Nielsen Kanayama e Rogério Luis N. Kanayama. - Apelado: Antonio Silverio Mylla. - Adv.: Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão e Idavan Johnson. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, adotado como parte integrante deste relatório expositivo de fls., conhecer e negar provimento aos Agravos Retidos de fls. 643/647-TJ, 801/804-TJ, 808-TJ e negando, outrossim, provimento ao apelo de fls. 868/877-TJ. (Em 20 de junho de 1989). - EMENTA: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LAUDO PERICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA - AGRAVOS RETIDOS IMPROVIDOS - MATERIAS PRECLUSAS - DILIGÊNCIAS INÚTEIS - DESPACHO QUE NÃO FOGE À DECISÃO EXECUTADA. Impõe-se o improvemento dos agravos retidos face à preclusão da matéria. Consoante o art. 130 do C.P.C. caberia ao Juiz interdeferir as diligências inúteis. Improcede o agravo retido contra despacho que não foge dos limites traçados na decisão executada. É de se manter a adoção do Laudo Oficial, com as restrições efetuadas pelo julgador, na sentença, que está em consonância com a decisão executada. A aplicação da Correção Monetária incide a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 19, parágrafo 2º da Lei 6.899/81. ACÓRDÃO Nº 6359, fls. 192-196, 106º Vol.

Apelação Cível nº 1688/88 de Paranaquã - Vara Cível. - Apelante 1 (apelado 2) Hipólito Jose Arzuza e outros. - Adv.: Drs. Nelson Luiz Veloso Filho e José Raul da Veiga Boabaid. - Apelado 1 (apelante 2): Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. - Adv.: Dr. Luiz Fernando Mocellin. - Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso do D.E.R., para excluir da condenação os juros compensatórios e negar provimento ao apelo dos autores. (Em 13 de junho de 1989). - EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. CONDENAÇÃO DE AUTARQUIA EM JUROS COMPENSATORIOS DE 12% AO ANO - INVIABILIDADE. TENDO OS AUTORES ADQUIRIDO A TERRA APÓS A IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA, NÃO PODEM PLEITEAR COMPENSAÇÃO - HONORÁRIOS FIXADOS COM BASE NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS - REDUÇÃO PARA O PERCENTUAL DE 10% - PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO D.E.R. E IMPROVIMENTO À APELAÇÃO DOS AUTORES. ACÓRDÃO Nº 6360, fls. 197-200, 106º Vol.

Apelação Cível nº 1763/88 de Curitiba - 3a. Vara de Família. - Apelante: E.J. e outro. - Adv.: Dr. Geraldo Mocellin. - Apelados: M.L.J.A.L. e outro. - Adv.: Dr. Ivani Floriano Frare. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em REPELIR as preliminares de mérito e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação. (Em 27 de junho de 1989). - ACÓRDÃO Nº 6361, fls. 201-213, 106º Vol.

Apelação Cível nº 81/89 de Jacarezinho - Vara Cível. - Apelante 1 (apelado 2): José Baldin e SM. - Adv.: Drs. Luciani Regina Martins de Paula, Mauri José Roika e Davi Deutcher. - Apelado 1 (apelante 2): Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. - Adv.: Dr. Athos Pedroso. - Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao apelo dos autores e dar provimento parcial à apelação do D.E.R., sendo que o Des. Oto Luiz Sponholz ampliava o provimento do recurso do D.E.R. para também excluir da condenação os juros compensatórios. (Em 13 de junho de 1989). - EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - REJEITA-SE A PRELIMINAR, UMA VEZ QUE, O PRAZO PRESCRICIONAL EM AÇÕES DESTA NATUREZA É O VINTE E OIS ANOS - "JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATORIOS" - INACUMULAÇÃO. INCABÍVEL NAS DESAPROPRIAÇÕES A ACUMULAÇÃO DOS JUROS COMPENSATORIOS COM OS MORATÓRIOS, PELO QUE SÃO DEVIDOS SOMENTE ESTES, A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL "A QUO". APELAÇÃO DOS AUTORES: PROVIMENTO NEGADO. APELAÇÃO DA AUTARQUIA: PROVIMENTO PARCIAL. VOTO VENCIDO AMPLIANDO O ALCANCE DO RECURSO DO DER: EXCLUÍA OS JUROS COMPENSATORIOS. ACÓRDÃO Nº 6362, fls. 214-221, 106º Vol.

RELAÇÃO Nº 100/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 21981/89. -

Apelação Cível nº 1708/88 de Iporã - Crime Men.Fam.Anexos. - Apelante: Ilza Pereira Gualberto. - Adv.: Drs. Alfredo de Paula Neto, Antonio Albino Ramos Oliveira, Alderica Bueno de Oliveira, Moises Eduardo Bueno de Oliveira e Jefferson da Cruz Costa. - Apelado: Nelson Gualberto. - Adv. Dr. Cesar Antonio da Cunha. - DESPACHO: J. Notifique-se, por Carta de Ordem Cumpra-se os procuradores renunciantes, o disposto no inc. XXI, do art 87 da Lei 4.215/63. Em 09.08.89. (a) Negi Calixto. Relator. -

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 21980/89. -

Apelação Cível nº 1761/88 de Iporã - Crime Men.Fam.Anexos. - Apelantes: Ilza Pereira Gualberto e outros. - Adv.: Drs. Moises Eduardo Bueno de Oliveira, Antonio Albino Ramos Oliveira e Jefferson da Cruz Costa. - Apelado: Nelson Gualberto. - Adv. Dr. Cesar Antonio da Cunha. - DESPACHO: J. Notifique-se, por Carta de Ordem. Em 9.8.89. (a) Negi Calixto. Relator. -

Seção de Distribuição

RESENHA DE SORTEIO DE PROCESSOS URGENTES, REALIZADO PELO EXMO. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO PERIODO DE 07/08/89 A 11/08/89.

*** ORGAO ESPECIAL ***

MANDADO DE SEGURANCA 31/86

Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 06131/86
 IMPETRANTES : ANNY MARY KUSS SERRANO
 RONALDO DIAS VALENZA
 DIONISIO SABATOSKI
 RONALDO NEGRAO
 ALVARO FLORIANO PACZKOSKI
 HERMES RIBEIRO DA FONSECA
 ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS
 CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA
 PEDRO SAAD

ADVOGADOS : RENE ARIEL DOTTI
 WALTER BORGES CARNEIRO
 RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

LITIS : NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI
 ONESIMO MENDONCA DE ANUNCIACAO
 ANTONIO DOMINGOS RAMINA
 FERNANDO ROEDEL FERREIRA
 IDEVAN BATISTA LOPES
 ERNANI MENDES SILVA
 JOSUE DEININGER DUARTE MEDEIROS
 SERGIO ARENHART
 CELSO ARAUJO GUIMARAES
 EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN
 VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS
 DENISE MARTINS ARRUDA
 IRAJA ROMEU H PRESTES MATTAR
 EDUARDO ROCHA VIRMOND

ADVOGADO IMPETRADOS : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA
 GOVERNADOR DO ESTADO
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

ESPECIAIS 10/89

Origem : CURITIBA
 Acao : 9821/89 REPRESENTACAO
 PROTOCOLO : 17429/89
 AUTOR : COLIGACAO POPULAR PFL PDS PL PTB
 ADVOGADO : JOSE BENTO VIDAL
 REU 1 : PMDB PARTIIO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
 -DIRETORIO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAU
 REU 2 : ALVARO NEWMANN
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

*** I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS ***

MANDADO DE SEGURANCA 118/89

Origem : MARINGA - 3A VARA CIVEL
 Acao : 204/89 MED CAUTEL DE BOSC E APREENS
 PROTOCOLO : 19607/89
 IMPETRANTE : SERGIO VITORINO CANO
 ADVOGADO : LUIS CARLOS BORBA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA 3A VARA CIVEL
 RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

MANDADO DE SEGURANCA 136/89

Origem : CURITIBA - 3A VARA DE FAMILIA
 Acao : 1536/87 CAUTEL GUARD PROVIS DE FILH
 PROTOCOLO : 22716/89
 IMPETRANTE : LUIZ HENRIQUE POMBO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ADILSON LUIZ BOHATZUK
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3A VARA DE FAMILIA
 RELATOR : DES. SILVA WOLFF

MANDADO DE SEGURANCA 137/89

Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 22932/89
 IMPETRANTE : NILTON LUIZ INTOM BUENO
 ADVOGADOS : LUIZ CARLOS LIMA
 OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA
 SECRETARIO DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PARANA
 IMPETRADO : JUIZ CONV. GOMES DA SILVA
 RELATOR : JUIZ CONV. GOMES DA SILVA

*** II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS ***

MANDADO DE SEGURANCA 133/89

Origem : LONDRINA - 2A VARA CIVEL
 Acao : 2345/77 EXECUCAO HIPOTECARIA
 PROTOCOLO : 22128/89
 IMPETRANTE : RAYMUNDO NONATO GALVAO
 ADVOGADO : MOISES DE GODOY
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 2A VARA CIVEL
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

MANDADO DE SEGURANCA 134/89

Origem : LONDRINA - 6A VARA CIVEL
 Acao : 281/89 MEDIDA CAUTELAR
 PROTOCOLO : 22396/89
 IMPETRANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPR DE SEGUR E VIGILANCIA DE LONDRINA
 VICENTE SALOMAO
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GOMES
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 6A VARA CIVEL
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

MANDADO DE SEGURANCA 135/89

Origem : LONDRINA - 6A VARA CIVEL
 Acao : 340/89 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 PROTOCOLO : 22552/89
 IMPETRANTES : VICENTE SALOMAO
 ORLANDO LUIZ DE FREITAS
 ANTONIO PINTO JUNIOR
 JAIR RIBEIRO DOS SANTOS
 AMARILIO MOURA DA SILVA
 PEDRO DA CUNHA TELLES
 ADEMIRCO JOSE DA SILVA
 APARECIDO ANDRE FILHO

LAURO SHINAIDE
 REINALDO BAZONI
 NELSON DA SILVA
 SEBASTIAO QUIRINO DOS SANTOS

ADVOGADO : LINEU MIGUEL GOMES
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 6A VARA CIVEL
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

MANDADO DE SEGURANCA 138/89

Origem : CURITIBA - 21A VARA CIVEL
 Acao : 463/89 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 PROTOCOLO : 23023/89
 IMPETRANTE : HABITACAO SA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
 ADVOGADO : ROGERIO GOUVEIA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 21A VARA CIVEL
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

*** PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL ***

HABEAS CORPUS 234/89

Origem : IPORA
 Acao : 96/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 22383/89
 IMPETRANTE : ADV NOELI DE SOUZA MACHADO
 EM FAVOR : NEIDE GOMES DE ALENCAR
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

HABEAS CORPUS 231/89

Origem : CURITIBA - 5A VARA CRIME
 PROTOCOLO : 21523/89
 IMPETRANTE : ADV JOSE ADAIR DOS SANTOS
 EM FAVOR : ADILSON ANDRADE DE FREITAS
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 235/89

Origem : GUAIRA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 42/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 22704/89
 IMPETRANTE : ADV RENATO DACILIO FLORES
 EM FAVOR : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbi-tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de : 17/AGOSTO/89 a 23/AGOSTO/89

Vara de Plantão: 9ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 654

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA Nº. 97/89, DE PIRAQUARA. Impetrante: Indústria e Comércio de Máquinas Águia Ltda.- Adv.: Adilson Luiz Ferreira.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Estefano Gontarski e outro.- DESPACHO: Indústria e Comércio de Máquinas Águia Ltda. Impetra Mandado de Segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Piraquara, dizendo que propôs execução de título extrajudicial contra Indústria de Móveis e Cortinas Meridional Ltda., sendo penhorados bens móveis, face o não pagamento da dívida. Todavia, Estefano Gontarski e Theomed Indústria e Comércio de Madeiras in gressaram com Embargos de Terceiro, como senhor e possuidor, pedindo a exclusão da penhora sobre os bens objeto da constrição judicial, que foi deferida liminarmente, sem o recebimento dos embargos, mediante expedição de ofício ao Sr. Depositário Público para entrega da "coisa". Nessas condições, requer a presente segurança, com con-